PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2023

Dispõe sobre a implantação de vagas de estacionamento preferenciais reservadas às pessoas com transtorno do espectro autista, sinalizadas com o símbolo mundial de conscientização do autismo no município de Alfenas-mg.

Art.1º Os estabelecimentos privados que disponibilizam vagas de estacionamento preferenciais reservadas às pessoas com deficiências ficam obrigados a reservar vagas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista TEA, sinalizando com placas indicativas e também com a demarcação horizontal com o Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no art.1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º As vagas referidas no art.1º devem equivaler ao percentual definido na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, garantindo-se no mínimo uma vaga devidamente sinalizada com as especificações de desenho do Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 3º Nas áreas de estacionamento de uso público e coletivo, em vias públicas, serão reservadas vagas específicas e devidamente sinalizadas conforme definido nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alfenas, 02 de maio de 2023.

20220003004406 97

JUSTIFICATIVA

O Autismo, também conhecido como Transtorno do Espectro Autista TEA, são transtornos que causam problemas no desenvolvimento da linguagem, nos processos de comunicação, na interação e comportamento social.
O presente Projeto de Lei cria de acordo com a legislação em vigor, vagas preferenciais e devidamente sinalizadas, para uso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, tendo como objetivo atender aos autistas, possibilitando o estacionamento facilitador para estas pessoas, assim como é feito para outros que apresentam deficiência de diferentes graus e necessidade.

Assinado com senha por Tani Rose Ribeiro - 05/05/2023 10:25:45, Teresa Suelene de Paula - 05/05/2023 10:25:52, Documento Nº 2824 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2023 - consulta à autencidade em:
http://www.legislativo.cmalfenas.mg.gov.br:8045/SCM/form.jsp?sys=SCM&action=openform&formID=464570471&inst=8&iddoc=2824&

Desta forma, queremos com este projeto atuar como facilitador para aqueles que apresentam o transtorno, e que possam se valer desses espaços para estacionar com maior facilidade e segurança.

Posto isto, solicitamos o apoio dos nossos pares ao presente Projeto de Lei.

Vereador

***Conforme preceitua o Art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfenas**, "toda e qualquer proposição, para constar na pauta de reunião ordinária, deverá ser escrita e protocolada até às 12h do último dia útil que anteceder primeira reunião ordinária que se seguir, com exceção das referidas nos incisos VII e IX do art. 93, bem como a prevista no art. 109 deste Regimento Interno, que poderão ser apresentadas verbalmente, mas, sendo escritas, obedecerão às regras deste artigo.

Sala das Sessões , 5 de maio de 2023

Tani Rose Ribeiro

Vereador(a)

Teresa Suelene de Paula

Vereador(a)